

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 18/2026**Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026****Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com instalação inclusa, visando atender às demandas da UMMES e dos municípios consorciados.**Critério de Julgamento:** Menor Preço Por Item.**Modo de Disputa:** Aberto**Data e horário da Abertura da Sessão:** 24 de setembro de 2026 as 09hs30**DAS DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES**

A UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA, inscrito no CNPJ 01.488.169/0001-03, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ: 23hs59min do dia 21/09/2026.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09hs20min do dia 24/09/2026.****ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09hs30min do dia 24/09/2026.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs40min do dia 24/09/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <http://www.licitardigital.com.br>

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com instalação inclusa, visando atender demandas da UMMES e dos municípios consorciados.

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município Consorciados, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

2.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.12 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2.2.13 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3 Da Participação de Consórcios:

2.3.1 De acordo com a complexidade e o vulto da contratação se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas disputem individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

2.3.2 Para que não se impeça a participação de nenhuma empresa na licitação, inclusive por sua origem, brasileiras ou estrangeiras, a fim de aumentar a competitividade, fica permitida a participação de empresas em consórcio, inclusive constituído por microempresas e/ou empresas de pequeno porte ou misto (respeitado o percentual de até; 20% de microempresa/EPP), desde que observadas as seguintes cláusulas:

a) Apresentação do Termo de compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular com reconhecimento de firma discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato de obra eventualmente decorrente;

b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que devere; atender as condições de liderança, observando que no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira.

- c) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação prevista neste Edital.
- d) O consórcio terá sua regularidade fiscal avaliada por meio de cada uma das empresas consorciadas, pelos mesmos critérios adotados para empresas individuais.
- e) Quanto à qualificação técnica, o consórcio deverá apresentar os documentos das empresas integrantes, sendo admitido o somatório dos quantitativos dos consorciados. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na composição do consórcio, sendo fixado, para o consórcio, um acréscimo de 20% (vinte por cento), dos valores exigidos para licitante individual, inexistente esse acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, conforme previsto no artigo 15, inciso III, da Lei nº 14.133/21.
- f) As documentações apresentadas pelas licitantes reunidas em consórcio, conforme exigidas neste Edital, deverão estar assinadas pelo responsável legal da empresa líder.
- g) O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado até sua aceitação definitiva.
- h) Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consorciado ou isoladamente.
- i) Os integrantes do consórcio assumirão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato.
- j) Havendo a participação de empresas estrangeiras no consórcio, deverão atender a todas as exigências, mediante apresentação de documentos equivalentes aos solicitados, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- k) A proponente vencedora, quando se tratar de consórcio, deverá promover e apresentar para a celebração do contrato, a constituição do consórcio, com reconhecimento de firma de todas as partes responsáveis.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até as **23hs59min do dia 21/09/2026**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

3.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico

deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a UMMES, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 6º, inciso §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não sou empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não sou empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total dos itens;

6.1.2 Marca dos produtos ofertados.

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

Para maior celeridade na análise, orienta-se que sejam encaminhados somente os documentos exigidos neste Edital e que os arquivos sejam nomeados de forma clara, conforme seu conteúdo, facilitando sua identificação e conferência.

7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial no caso de firma individual;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

7.2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.3 Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual**, mediante apresentação de certidão(ões) que comprove(m) a regularidade quanto aos **débitos tributários estaduais inscritos e não inscritos em Dívida Ativa**, expedida(s) pelos órgãos competentes.

7.2.3.1 Quando a comprovação da regularidade dos débitos **inscritos e não inscritos em Dívida Ativa** for realizada por certidões distintas, **deverão ser apresentados ambos os documentos**.

7.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.5 Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 : As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03: Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) – Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

7.3 DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.3.1 Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá atender integralmente às exigências estabelecidas no item 11 – Das Qualificações Técnicas do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que constitui parte integrante do instrumento convocatório para todos os fins.

7.4 DAS QUALIFICAÇÕES FINANCEIRAS:

7.4.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, observadas integralmente as condições estabelecidas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-a em sessão publica , por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

8.15.1 NÃO SERÃO ACEITOS DOIS OU MAIS LANCES DO MESMO VALOR.

8.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.29.1 Valiação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.29.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.29.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.29.4 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.5 Empresas brasileiras;

8.29.6 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.7 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo

Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3 Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou legislação em vigor.

10.6 Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) perfeita identificação do material lícitado;

10.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

10.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.7.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade

13.2 Após a fase de lances, o licitante provisoriamente vencedor de cada item deverá apresentar a comprovação da eficiência energética do equipamento ofertado, nos termos e condições estabelecidos no item 10 – Das Amostras do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17.1 As obrigações da Empresa Detentora, dos Municípios Consorciados e da UMMES serão aquelas estabelecidas no item 13 – Das Obrigações das Partes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que deverá ser integralmente observado durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

17.2 O descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará o responsável às consequências e medidas cabíveis previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

18. DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado pela UMMES ou pelo Município Consorciado responsável pela respectiva aquisição, conforme o caso, após a entrega, instalação, realização dos testes e recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação e regular atesto da Nota Fiscal/Fatura.

18.2 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo e do respectivo atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo responsável designado, desde que cumpridas as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

18.3 Cada Município Consorciado será responsável pelo pagamento das aquisições por ele realizadas, assim como a UMMES será responsável exclusivamente pelas aquisições efetuadas diretamente pelo Consórcio, não havendo responsabilidade financeira da UMMES pelas obrigações assumidas pelos municípios participantes.

18.4 As demais condições relativas à emissão da Nota Fiscal/Fatura, processamento, eventuais pendências e pagamento deverão observar integralmente o disposto no item 7 – Condições de Pagamento do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

19.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município consorciado, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.2. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

19.1.4. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.5. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.6. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

19.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

19.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21,

em especial aos artigos 155 a 163.

19.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar o produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

20.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.5. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

20.6. A contratação dos itens requisitados para cada município deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado a contratar todos os itens constantes no ata e registro de preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

20.7. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.8 A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9 É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Santa Cruz do Rio Pardo, XX de agosto de 2026.

Renato José Nepomuceno Freitas Hernandez
Secretário Executivo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com instalação inclusa, visando atender às demandas da UMMES e dos municípios consorciados, conforme quantidades abaixo:

Item	Descrição do Equipamento	Capacidade	Tipo	Ciclo	Quantidade
1	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall , tecnologia inverter ou convencional, controle remoto sem fio, classificação energética mínima A, gás refrigerante ecológico, tensão 220V.	9.000 BTU/h	Split Hi-Wall	Frio	88
2	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall , tecnologia inverter ou convencional, controle remoto sem fio, classificação energética mínima A, gás refrigerante ecológico, tensão 220V.	12.000 BTU/h	Split Hi-Wall	Frio	76
3	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall , tecnologia inverter ou convencional, controle remoto sem fio, classificação energética mínima A, gás refrigerante ecológico, tensão 220V.	18.000 BTU/h	Split Hi-Wall	Frio	73
4	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall , tecnologia inverter ou convencional, controle remoto sem fio, classificação energética mínima A, gás refrigerante ecológico, tensão 220V.	24.000 BTU/h	Split Hi-Wall	Frio	56
5	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall , tecnologia inverter ou convencional, controle remoto sem fio, classificação energética mínima A, gás refrigerante ecológico, tensão 220V ou 380V.	30.000 BTU/h	Split Hi-Wall	Frio	12
6	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Teto , controle remoto, classificação energética mínima A, gás refrigerante ecológico, tensão 220V ou 380V.	36.000 BTU/h	Teto	Frio	49
7	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Piso Teto , controle remoto, classificação energética mínima A, gás refrigerante ecológico, tensão 220V ou 380V.	48.000 BTU/h	Teto	Frio	19
8	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Piso Teto ou Cassete , controle remoto, classificação energética mínima A, gás refrigerante ecológico, tensão 220V ou 380V.	60.000 BTU/h	Teto	Frio	12

1.2 A instalação deverá estar integralmente incluída no valor ofertado para cada equipamento, compreendendo mão de obra especializada e o fornecimento de todos os materiais, acessórios e componentes necessários à adequada instalação e colocação do aparelho em funcionamento.

1.3 Deverão estar incluídos, conforme aplicável ao equipamento, tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico e de interligação, tubulação para drenagem, suportes e elementos de fixação, conexões, terminais, parafusos, buchas, acabamentos e demais materiais necessários à instalação, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4 A contratada será responsável pelo transporte, entrega, instalação, testes e colocação em funcionamento dos equipamentos, devendo entregá-los devidamente instalados e em plena

condições de uso, sem custos adicionais para a UMMES ou para os municípios participantes, relativamente aos serviços e materiais compreendidos no objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de climatização da União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES e dos municípios consorciados participantes, visando proporcionar condições adequadas de funcionamento dos ambientes administrativos, operacionais e de atendimento ao público.

2.2 A necessidade decorre da demanda apresentada pelos municípios consorciados e pela própria UMMES para aquisição, substituição e ampliação de equipamentos de climatização em unidades públicas, considerando a necessidade de manutenção de ambientes com condições adequadas de conforto térmico para servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos.

2.3 Em razão da existência de demandas semelhantes entre os municípios participantes, optou-se pela realização de contratação compartilhada por intermédio da UMMES, permitindo a centralização do procedimento licitatório e a utilização de uma solução comum para atendimento das necessidades identificadas.

2.4 A contratação conjunta proporciona maior padronização das especificações, racionalização dos procedimentos administrativos e potencial ampliação da competitividade, além de possibilitar melhores condições de contratação em razão da consolidação das demandas dos participantes.

2.5 A solução contempla o fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado com instalação inclusa, de forma a assegurar que os equipamentos sejam entregues devidamente instalados e em condições de funcionamento, proporcionando maior eficiência na execução contratual e adequada definição das responsabilidades da contratada.

2.6 Os quantitativos previstos foram definidos com base nas demandas previamente apresentadas pelos municípios participantes e pela UMMES, conforme levantamento realizado durante a fase de planejamento da contratação.

2.7 Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para atendimento das demandas identificadas, constituindo solução adequada para disponibilização de equipamentos de climatização aos municípios consorciados e à UMMES, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação será realizada mediante Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do Sistema de Registro de Preços SRP, considerando a natureza do objeto e a necessidade de aquisições parceladas, conforme demandas da UMMES e dos municípios consorciados participantes.

3.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, possibilitando a adjudicação dos itens a fornecedores distintos, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

3.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de acordo com a efetiva necessidade da UMMES e dos municípios participantes, durante o período de vigência da Ata, observados os quantitativos registrados, sem que haja obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante os instrumentos admitidos pela legislação e nas condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

4.1. A estimativa do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de preços, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento e instalação previstas neste Termo de Referência.

4.2. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa constante dos autos, sem prejuízo da divulgação das quantidades e demais informações necessárias à adequada formulação das propostas pelos licitantes.

4.3. A adoção do orçamento sigiloso busca preservar a competitividade do certame e estimular a apresentação de propostas formuladas com base nas condições efetivamente praticadas pelo mercado, reduzindo a possibilidade de utilização do valor estimado pela Administração como referência automática para formação das propostas.

4.4. O sigilo do orçamento não prejudicará o acesso dos órgãos de controle interno e externo às informações e documentos relativos à estimativa da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

5.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da UMMES e dos municípios consorciados participantes, mediante solicitação encaminhada à detentora da Ata de Registro de Preços, acompanhada da respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

5.2 Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação pela detentora da Ata, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.2.1 O prazo estabelecido compreende a entrega, instalação, realização dos testes necessários e colocação do equipamento em pleno funcionamento, não sendo considerada concluída a obrigação com a simples entrega física do aparelho.

5.2.2 O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a detentora da Ata a sanções administrativas previstas no Edital e demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3 A entrega e a instalação deverão ocorrer no endereço indicado pela UMMES ou pelo município requisitante, que será informado à detentora da Ata no momento da emissão da respectiva solicitação de fornecimento.

5.4 Todos os custos necessários à entrega e instalação dos equipamentos nos locais indicados, inclusive transporte, frete, deslocamento de pessoal, carga, descarga e demais despesas inerentes à execução do objeto, deverão estar incluídos nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional.

5.5 Quando a aquisição for realizada por município consorciado, caberá ao respectivo Município indicar o responsável pelo acompanhamento da entrega, instalação, testes e recebimento do equipamento, não competindo à UMMES realizar o recebimento físico dos bens adquiridos diretamente pelos municípios.

5.6 O recebimento somente será considerado concluído após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações contratadas e a comprovação de que este se encontra devidamente instalado, testado e em plenas condições de funcionamento.

5.7 Os equipamentos que apresentarem avarias, defeitos, divergências em relação às especificações ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar a substituição, correção ou regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.8 Nas aquisições realizadas diretamente pela UMMES, o local de entrega e instalação e o responsável pelo recebimento serão indicados na respectiva solicitação de fornecimento.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 A Ata de Registro de Preços será o instrumento destinado ao registro dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos e das demais condições decorrentes do Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 As comunicações relacionadas às aquisições, entregas, instalações e demais obrigações decorrentes da Ata deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos que permitam o adequado registro e comprovação das informações encaminhadas.

6.4 As solicitações de fornecimento serão realizadas pela UMMES e/ou pelos municípios consorciados participantes, de acordo com suas respectivas necessidades e quantitativos registrados, mediante emissão da documentação pertinente prevista neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

6.5 Quando necessário, a UMMES ou o município requisitante poderá convocar o representante da detentora da Ata para reunião destinada ao alinhamento das condições de fornecimento, instalação, cronograma de atendimento ou demais providências necessárias à adequada execução do objeto.

6.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo as contratações realizadas conforme a efetiva necessidade da UMMES e dos municípios participantes, observadas as condições e os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

6.7 As regras relativas à formalização, vigência, execução, alteração, cancelamento dos preços registrados e demais condições aplicáveis ao gerenciamento da Ata serão estabelecidas no Edital e na respectiva Minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a legislação vigente.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela UMMES ou pelo Município Consorciado responsável pela respectiva aquisição, conforme o caso, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela

CONTRATADA, após a entrega, instalação, realização dos testes e recebimento definitivo dos equipamentos.

7.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do ente responsável pela aquisição e conter a identificação e o detalhamento do objeto fornecido, observadas as informações constantes da respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

7.3 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo e do respectivo atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo responsável designado, desde que cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

7.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou outro meio regularmente adotado pelo ente responsável pela aquisição, em favor da CONTRATADA, observadas as informações bancárias por ela fornecidas.

7.5 Somente serão considerados aptos ao pagamento os equipamentos que tenham sido entregues, devidamente instalados, testados e colocados em plenas condições de funcionamento, não sendo suficiente, para fins de faturamento e pagamento integral do item, a simples entrega física do aparelho.

7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência em relação ao objeto efetivamente fornecido, ausência de documentação necessária à liquidação da despesa ou qualquer circunstância que impeça o regular processamento do pagamento, a CONTRATADA será comunicada para que providencie o saneamento da irregularidade.

7.7 Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência e do aceite da documentação pela Administração, sem que disso resulte ônus decorrente do atraso imputável à CONTRATADA.

7.8 Cada Município Consorciado será responsável pelo pagamento das aquisições que realizar, assim como a UMMES será responsável pelo pagamento das aquisições efetuadas diretamente pelo Consórcio, não havendo responsabilidade financeira da UMMES pelas obrigações assumidas diretamente pelos municípios participantes.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do regulamento aplicável ao Sistema de Registro de Preços e das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela detentora da Ata quando ocorrerem fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses legalmente previstas e que provoquem alteração relevante e comprovada nos custos da contratação.

8.3 O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela detentora da Ata acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar a ocorrência do fato superveniente e sua efetiva repercussão sobre a composição dos preços registrados, não sendo admitida a revisão baseada exclusivamente em alegações genéricas de aumento de custos ou variações ordinárias de mercado.

8.4 Caberá à Administração analisar a documentação apresentada e verificar a efetiva ocorrência dos pressupostos legais para eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro,

8.7 As condições, procedimentos e critérios aplicáveis à revisão, ao reajuste e às demais alterações dos preços registrados serão disciplinados de forma complementar no Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

9.8 As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, adotando-se as providências necessárias à regularização das falhas identificadas e, quando cabível, comunicando-se à UMMES para adoção das medidas pertinentes no âmbito da Ata de Registro de Preços.

10.1 Não será exigida a apresentação de amostra física dos equipamentos, considerando que, em razão da natureza do objeto, a conformidade e a eficiência energética dos aparelhos poderão ser verificadas por meio de documentação técnica, sem necessidade de apresentação física dos produtos.

10.2 Após a conclusão da fase de lances, será exigida somente do licitante provisoriamente vencedor de cada item, como condição para aceitação da proposta, a apresentação de documentação que permita comprovar a eficiência energética e a regularidade do equipamento ofertado perante o INMETRO, quando aplicável ao respectivo tipo de equipamento.

10.3 A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, documento extraído ou consulta ao Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, registro do produto junto ao INMETRO ou outro documento oficial equivalente que permita identificar a marca, o modelo e a respectiva classificação de eficiência energética do equipamento ofertado.

10.4 Para fins de comprovação, o licitante deverá informar de forma clara a marca e o modelo do equipamento ofertado, devendo as informações apresentadas corresponder ao produto constante da proposta.

10.5 Não será exigida certificação, selo ou documento de caráter facultativo que possa restringir injustificadamente a participação de produtos regularmente comercializados e que atendam às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

10.6 A Administração poderá realizar consulta diretamente às bases oficiais do INMETRO para confirmação das informações apresentadas pelo licitante, bem como promover diligência quando necessária ao esclarecimento ou confirmação da documentação apresentada.

10.7 A não comprovação da regularidade e da eficiência energética exigidas para o equipamento, quando aplicáveis, ou a constatação de que o modelo ofertado não atende às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, implicará a não aceitação da proposta para o respectivo item, procedendo-se à análise do próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação.

10.8 A ausência de exigência de amostra física não afasta a obrigação da futura contratada de fornecer equipamentos em integral conformidade com a proposta e com as especificações deste Termo de Referência, permanecendo os produtos sujeitos à conferência no momento da entrega e do recebimento.

11. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

11.1 Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de objeto de natureza compatível com a presente contratação.

11.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que o licitante possui capacidade e experiência anterior no fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado ou equipamentos de climatização, demonstrando aptidão para execução das obrigações que integram o objeto desta contratação.

11.3 Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, podendo a comprovação do fornecimento e da instalação constar de um único documento ou resultar do conjunto dos atestados apresentados.

11.4 Não será exigido que os atestados contemplem exatamente as mesmas capacidades em BTU/h, modelos ou quantitativos previstos neste Termo de Referência, desde que seja possível verificar a compatibilidade da experiência apresentada com a natureza do objeto a ser contratado.

11.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do emitente e dos serviços e fornecimentos realizados, permitindo à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto da contratação.

11.6 A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade e veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com seus respectivos emitentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS QUALIFICAÇÕES FINANCEIRAS:

12.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A certidão deverá estar válida na data de sua apresentação. Caso o documento não contenha prazo de validade expresso, será considerado o prazo estabelecido no Edital.

12.3 Na hipótese de a licitante encontrar-se em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pelo juízo competente e, quando cabível, documentação comprobatória de que se encontra apta a participar do certame e assumir as obrigações decorrentes da contratação, observada a legislação aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 Da Empresa Detentora:

13.1.1 Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações, marca, modelo e demais características constantes da proposta aceita, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e adequada execução do objeto;

13.1.2 Realizar, por sua conta e responsabilidade, o transporte, entrega, instalação, testes e colocação em pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, nos locais indicados pelo Município Consorciado requisitante ou pela UMMES, quando esta realizar aquisição própria;

13.1.3. Fornecer toda a mão de obra, materiais, acessórios, ferramentas e equipamentos necessários à instalação, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem cobrança adicional;

13.1.4 Executar os serviços de instalação por profissionais capacitados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as recomendações do fabricante, de forma a assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e a preservação de suas condições de garantia;

13.1.5 Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos para entrega e instalação, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente;

13.1.6 Comunicar formalmente ao ente requisitante, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos ou das demais obrigações assumidas, apresentando a devida justificativa;

13.1.7 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo frete, transporte, carga e descarga, deslocamento de pessoal, mão de obra, materiais de instalação, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos incidentes;

13.1.8 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional ao ente adquirente, os equipamentos, materiais ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas, avarias ou desconformidades em relação às especificações contratadas;

13.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

13.1.10 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

13.1.11 Cumprir integralmente as condições de garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação, realizando os reparos, correções ou substituições que sejam de sua responsabilidade, sem custos adicionais para o ente adquirente;

13.1.12 Atender diretamente às solicitações dos Municípios Consorciados decorrentes das contratações formalizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços, observando os preços, condições, especificações e demais obrigações nela estabelecidas;

13.1.13 Manter os locais de execução organizados e, após a conclusão dos serviços, promover a retirada de embalagens, sobras de materiais e demais resíduos diretamente decorrentes da instalação, conferindo-lhes destinação adequada;

13.1.14 Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo ente responsável pela contratação, bem como atender às determinações relacionadas à correção de irregularidades verificadas durante a execução.

13.2 Dos Municípios Consorciados: Após a formalização da utilização da Ata de Registro de Preços e da respectiva contratação, o Município Consorciado será responsável pela execução decorrente de sua demanda, cabendo-lhe:

13.2.1 Formalizar a utilização da Ata e emitir a respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observados os quantitativos, preços e condições registrados;

13.2.2 Encaminhar diretamente à Empresa Detentora os pedidos de fornecimento, contendo as informações necessárias à entrega e instalação dos equipamentos;

13.2.3 Indicar os locais de entrega e instalação e proporcionar as condições necessárias para acesso dos profissionais da Empresa Detentora;

13.2.4 Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução, incluindo a entrega, instalação, realização dos testes e colocação dos equipamentos em funcionamento;

13.2.5 Conferir os equipamentos fornecidos e os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas nos instrumentos da contratação;

13.2.6. Proceder ao recebimento do objeto e ao atesto da Nota Fiscal/Fatura, após verificado o regular cumprimento das obrigações;

13.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos, materiais ou serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, exigindo da Empresa Detentora a respectiva correção ou substituição;

13.2.8 Efetuar diretamente o pagamento das aquisições realizadas, observadas as condições e prazos estabelecidos;

13.2.9 Acompanhar o cumprimento das condições de garantia, promovendo diretamente junto à Empresa Detentora as solicitações de reparo, correção ou substituição necessárias;

13.2.10 Registrar e documentar as ocorrências verificadas durante a execução, adotando as providências administrativas de sua competência;

13.2.11 Comunicar à UMMES as ocorrências relevantes que possam repercutir sobre a Ata de Registro de Preços ou sobre as obrigações gerais da Empresa Detentora, encaminhando a documentação necessária para adoção das providências cabíveis;

13.2.12 Responsabilizar-se pelos atos de gestão, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento das aquisições realizadas pelo próprio Município.

13.3. Da UMMES:

13.3.1 Caberá à UMMES, na condição de órgão gerenciador, promover a administração e o acompanhamento geral da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do Edital, da Ata e da legislação aplicável;

13.3.2 Controlar os quantitativos registrados e as utilizações realizadas pelos municípios participantes, adotando os procedimentos necessários à adequada gestão da Ata;

13.3.3 Disponibilizar aos municípios consorciados as informações e documentos necessários à utilização da Ata de Registro de Preços;

13.3.4 Receber e analisar as comunicações encaminhadas pelos municípios relativas a ocorrências que possam repercutir sobre a Ata de Registro de Preços, adotando as providências de sua competência;

13.3.5 Adotar as medidas administrativas cabíveis quando eventual descumprimento da Empresa Detentora produzir efeitos sobre a Ata de Registro de Preços, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais e editais aplicáveis;

13.3.6 Nas aquisições realizadas diretamente pela UMMES, exercer as atribuições de requisitante, acompanhamento, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento, nas mesmas condições aplicáveis aos municípios adquirentes;

13.3.7 A UMMES não responderá pela fiscalização, recebimento, liquidação ou pagamento das aquisições realizadas diretamente pelos Municípios Consorciados, cabendo a cada ente a responsabilidade pela execução das contratações decorrentes de sua utilização da Ata de Registro de Preços.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Cada Município Consorciado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das aquisições por ele realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços, devendo designar servidor(es) responsável(is) para o exercício dessas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A fiscalização deverá acompanhar a execução do objeto, especialmente quanto à entrega dos equipamentos, conformidade com as especificações contratadas, execução da instalação, materiais empregados, realização dos testes e efetivo funcionamento dos aparelhos.

14.3 As irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à Empresa Detentora, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção, dentro do prazo estabelecido pelo Município requisitante.

14.4 Quando as ocorrências verificadas puderem repercutir sobre a Ata de Registro de Preços ou sobre as obrigações gerais da Empresa Detentora, o Município deverá comunicar formalmente a UMMES, encaminhando as informações e documentos pertinentes para adoção das providências cabíveis no âmbito do gerenciamento da Ata.

14.5 Caberá ao responsável pela fiscalização proceder à conferência e ao recebimento do objeto, bem como ao atesto da respectiva documentação fiscal, somente após verificado o cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento e instalação.

14.6 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa Detentora pela correta e integral execução do objeto, inclusive quanto aos vícios, defeitos, danos ou falhas decorrentes do fornecimento ou da instalação.

14.7 Nas aquisições realizadas diretamente pela UMMES, o acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidor(es) designado(s) pelo próprio Consórcio, aplicando-se, no que couber, as mesmas condições estabelecidas neste item.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1 Para fins da presente contratação, a UMMES será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, enquanto serão considerados participantes os municípios consorciados que integraram o planejamento da contratação e tiveram seus respectivos quantitativos previamente levantados e incorporados à Ata de Registro de Preços.

15.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado dos procedimentos iniciais da contratação e que, conseqüentemente, não possuam quantitativos previamente incorporados à Ata, poderão solicitar sua utilização na condição de órgãos ou entidades não participantes, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

15.3. A adesão à Ata de Registro de Preços não ocorrerá de forma automática e dependerá de prévia consulta e autorização da UMMES, na condição de órgão gerenciador, e da aceitação da Empresa Detentora, além do atendimento dos demais requisitos legalmente estabelecidos.

15.4. Caberá ao órgão ou entidade interessado na adesão demonstrar a vantagem da utilização da Ata e a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado, bem como atender às demais condições exigidas pela legislação aplicável.

15.5 As aquisições adicionais decorrentes da adesão de cada órgão ou entidade não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de cada item registrado na Ata, considerado, para essa finalidade, o somatório dos quantitativos destinados à UMMES, na condição de órgão gerenciador, e aos municípios participantes que tiveram suas demandas incorporadas à contratação, observados os limites estabelecidos na legislação aplicável.

15.6 O quantitativo decorrente da totalidade das adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, no conjunto, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na Ata, considerado o somatório dos quantitativos destinados à UMMES e aos municípios participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.

15.7 A autorização para adesão estará condicionada à vigência da Ata de Registro de Preços, à existência de quantitativo disponível dentro dos limites legalmente admitidos e à inexistência de prejuízo ao atendimento das demandas originalmente registradas pela UMMES e pelos municípios participantes.

15.8 A Empresa Detentora poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente da adesão, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, desde que eventual aceitação não prejudique o cumprimento das obrigações anteriormente assumidas perante a UMMES e os municípios participantes.

15.9 Formalizada a adesão, caberá ao órgão ou entidade não participante a integral responsabilidade pela contratação dela decorrente, incluindo emissão de empenho ou instrumento equivalente, acompanhamento e fiscalização, recebimento do objeto, liquidação, pagamento e demais providências relacionadas à execução.

15.10 Eventuais irregularidades verificadas na execução da contratação pelo órgão ou entidade não participante deverão ser por ele apuradas e, quando puderem repercutir sobre a Ata de Registro de Preços, comunicadas formalmente à UMMES para adoção das providências de sua competência enquanto órgão gerenciador.

15.11 A utilização da Ata por órgão ou entidade não participante não implicará transferência à UMMES de responsabilidade financeira, operacional ou administrativa pela contratação realizada pelo aderente, permanecendo o Consórcio responsável exclusivamente pelas atribuições que lhe competem na condição de órgão gerenciador.

15.12 A condição de município consorciado à UMMES, por si só, não caracteriza a condição de participante desta Ata de Registro de Preços. Para fins deste procedimento, serão considerados participantes exclusivamente os municípios que integraram a fase de planejamento e tiveram seus quantitativos previamente incorporados à contratação. Os demais estarão sujeitos, caso pretendam utilizar a Ata posteriormente, às regras aplicáveis aos órgãos ou entidades não participantes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, no que aplicável, e pelas demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto e ao Sistema de Registro de Preços.

16.2 Integram e complementam as condições estabelecidas neste Termo de Referência as disposições constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos decorrentes da contratação, devendo ser observadas pela UMMES, pelos municípios participantes e pela Empresa Detentora.

16.3 Os casos omissos, dúvidas e situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e decididos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

16.4 A participação no procedimento licitatório implicará a ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o instrumento convocatório.

16.5 As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

***(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)**

Ao Senhor Pregoeiro da União dos Municípios da Média Sorocabana.

A (empresa).....estabelecida na cidade de.....à Rua....., nº....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº.....vem por esta apresentar a seguinte Proposta Comercial a Licitação Pública Pregão Eletrônico nº. 02/2026 deste Consórcio, na forma entabulada no edital conforme segue:

Item	Descrição do Equipamento	Capacidade	Ciclo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall , tecnologia inverter ou convencional, controle remoto sem fio, classificação energética mínima A, gás refrigerante ecológico, tensão 220V.	9.000 BTU/h	Frio	Unidade	88		
2	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall , tecnologia inverter ou convencional, controle remoto sem fio, classificação energética mínima A, gás refrigerante ecológico, tensão 220V.	12.000 BTU/h	Frio	Unidade	76		
3	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall , tecnologia inverter ou convencional, controle remoto sem fio, classificação energética mínima A, gás refrigerante ecológico, tensão 220V.	18.000 BTU/h	Frio	Unidade	73		
4	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall , tecnologia inverter ou convencional, controle remoto sem fio, classificação energética mínima A, gás refrigerante ecológico, tensão 220V.	24.000 BTU/h	Frio	Unidade	56		
5	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall , tecnologia inverter ou convencional, controle remoto sem fio, classificação energética mínima A, gás refrigerante ecológico, tensão 220V ou 380V.	30.000 BTU/h	Frio	Unidade	12		
6	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Teto , controle remoto, classificação energética mínima A, gás refrigerante ecológico, tensão 220V ou 380V.	36.000 BTU/h	Frio	Unidade	49		
7	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Piso Teto , controle remoto, classificação energética mínima A, gás refrigerante ecológico, tensão 220V ou 380V.	48.000 BTU/h	Frio	Unidade	19		
8	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Piso Teto ou Cassete , controle remoto, classificação energética mínima A, gás refrigerante ecológico, tensão 220V ou 380V.	60.000 BTU/h	Frio	Unidade	12		

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ummes.idoc.com.br/verificacao/7B79-39EC-64F8-351B> e informe o código 7B79-39EC-64F8-351B

Valor Total da Proposta: R\$... (.....)

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. VALIDADE DA PROPOSTA

- a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

2.2. BANCO PARA PAGAMENTO:

Banconº Agência nº..... Conta corrente nº.....,

2.3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

RG nº _____ e CPF nº _____

Data de nascimento _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail pessoal: _____

E-mail institucional: _____

Telefone: _____

2.4. CONTATOS DA EMPRESA

Telefone: (____) _____

Fax : (____) _____

3. DECLARAÇÕES

Declara que:

a) Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

b) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

c) Que está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;

d) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis.

e) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

(local)....., (data).....

Assinatura e identificação

(representante legal/procurador da licitante)

(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE

Processo Administrativo nº 18/2026
Modalidade Pregão Eletrônico nº. 02/2026
Ata de Registro de Preços Nº ____/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA
SOROCABANA E A EMPRESA

A **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA**, com sede na Avenida Tiradentes, nº 360, 1º Andar, Salas 13/14, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, inscrita no CNPJ 01.488.169/0001-03, representado por seu Presidente, senhor **XXXXXXXXXX**, doravante designado simplesmente **CONSÓRCIO**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 09/2025, doravante denominada **DETENTORA** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 02/2026, seus anexos, a proposta da **DETENTORA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA UMMES E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 02/2026.

2.2 A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria de cada município consorciado, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026.

4.2 Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da UMMES e dos Municípios Consorciados participantes, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, testados e colocados em plenas condições de funcionamento no prazo estabelecido no item 5 – Local, Prazos e Condições de Entrega/Recebimento do Termo de Referência – Anexo I do Edital, contado do recebimento da respectiva solicitação pela Detentora da Ata.

5.3. A entrega e a instalação deverão ocorrer no endereço indicado pelo ente requisitante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. O simples fornecimento físico do equipamento não caracteriza o cumprimento integral do objeto, que somente será considerado concluído após sua regular instalação, realização dos testes e colocação em pleno funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A DETENTORA deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no item 13.1 – Da Empresa Detentora, do Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como as demais condições previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e em sua proposta.

7.2. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a DETENTORA às medidas e sanções cabíveis, nos termos previstos nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

8.1. Os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no item 13.2 – Dos Municípios Consorciados, do Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como as demais condições previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

8.2. Caberá a cada Município Consorciado a responsabilidade pela gestão e execução das aquisições por ele realizadas, inclusive quanto à emissão dos documentos pertinentes, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

9.1. A UMMES, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, deverá cumprir as obrigações estabelecidas no item 13.3 – Da UMMES, do Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como as demais atribuições previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

9.2. A UMMES será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, não lhe cabendo responsabilidade pela execução, fiscalização, recebimento, liquidação ou pagamento das aquisições realizadas diretamente pelos Municípios Consorciados, ressalvadas as aquisições efetuadas pelo próprio Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão integralmente o disposto no item 14 – Do Acompanhamento e Fiscalização, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.2. Caberá a cada Município Consorciado a fiscalização das aquisições por ele realizadas, enquanto a UMMES exercerá a fiscalização das aquisições efetuadas diretamente pelo próprio Consórcio, sem prejuízo de suas atribuições como órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$** _____ (_____), correspondente ao somatório dos quantitativos e preços unitários registrados, conforme tabela constante desta Ata.

11.2. O valor indicado possui caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral pela UMMES ou pelos Municípios Consorciados participantes, sendo as aquisições realizadas conforme a efetiva necessidade de cada ente, observados os quantitativos e preços registrados.

11.3. Cada Município Consorciado será responsável pelas despesas decorrentes das aquisições por ele realizadas, mediante utilização de dotação orçamentária própria, cabendo à UMMES responsabilidade exclusivamente pelas aquisições efetuadas diretamente pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-

12.1. O reajuste e o eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados observarão as condições e os critérios estabelecidos no item 8 – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste dos Preços Registrados, do Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. Qualquer alteração dos preços registrados dependerá de prévia análise e formalização pela UMMES, na condição de órgão gerenciador da Ata, não produzindo efeitos automáticos em razão da simples apresentação de pedido pela Detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A existência de quantitativos registrados não obriga a UMMES ou os Municípios Consorciados participantes à sua aquisição integral, sendo as contratações realizadas de acordo com suas efetivas necessidades, observados os limites registrados.

13.3. Eventuais alterações decorrentes das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata observarão as hipóteses e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo com alteração dos quantitativos originalmente registrados na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas no Edital, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A aplicação de sanções não afasta a obrigação da DETENTORA de reparar eventuais danos causados à Administração, nem prejudica a adoção das demais medidas legalmente cabíveis.

14.3. As ocorrências verificadas pelos Municípios Consorciados durante a execução de suas respectivas aquisições que possam repercutir sobre a Ata de Registro de Preços deverão ser comunicadas à UMMES, na condição de órgão gerenciador, para adoção das providências de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pela UMMES, na condição de órgão gerenciador, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e no Edital, especialmente quando a DETENTORA:

- I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II – Não atender às solicitações decorrentes da Ata, nas condições e prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração;
- III – Não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses previstas na legislação aplicável; ou
- IV – Sofrer sanção que impeça a manutenção de sua condição de fornecedora, nos termos da legislação vigente.

15.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão administrativa, assegurados à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.3. As irregularidades verificadas pelos Municípios Consorciados durante a execução de suas respectivas aquisições que possam justificar o cancelamento do registro deverão ser comunicadas formalmente à UMMES, acompanhadas dos documentos e informações pertinentes para análise e adoção das providências de sua competência.

15.4. O cancelamento do registro não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº

14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, no que aplicável, e pelas demais normas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços e ao objeto da contratação.

16.2. Aplicam-se, ainda, as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e demais anexos do procedimento licitatório, que integram e vinculam a presente Ata para todos os fins.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável e com os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente.

17.2. Antes do ajuizamento de eventual demanda, deverão ser privilegiadas, sempre que cabíveis, as formas de prevenção e resolução consensual de controvérsias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Cruz do Rio Pardo, _____ de _____ de 2025.

UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA
Presidente
Contratante

DETENTORA
Representante legal

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Consórcio Intermunicipal

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. XX/2026

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo, xx de xxxx de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Presidente UMMES

CPF:

RG:

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ummes.idoc.com.br/verificacao/7B79-39EC-64F8-351B> e informe o código 7B79-39EC-64F8-351B



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Presidente UMMES

CPF:

RG:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: Presidente UMMES

CPF:

RG:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B79-39EC-64F8-351B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES (CPF 292.XXX.XXX-32) em 11/09/2026
14:25:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ummes.1doc.com.br/verificacao/7B79-39EC-64F8-351B>